



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 21/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 17/2026, que dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 01/2025 III, de autoria do Poder Legislativo.

A presente propositura tem por objetivo promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando melhor atendimento ao interesse público e às demandas prioritárias da área da saúde.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a confecção e entrega de próteses dentárias. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com aplicação no elemento de despesa **Material de Consumo**, possibilitando a manutenção e continuidade dos serviços prestados à população.

A alteração ora proposta mantém o valor originalmente fixado, bem como a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, de modo a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.04.02 09:48:46 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana - SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA
discussão e votação
na 2ª sessão extraordinária,
realizada em 09/04/2026.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente
crédito adicional, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais.), objetivando as
adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do
poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-
programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.51.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	80.000,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos
com recursos provenientes de:

I - Anulação da Seguintes dotações:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	R\$80.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição
Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal
autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e
nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025,
que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO
CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2026.04.02 09:49:01
-03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Segundo a Mensagem nº 21/2026, a presente proposição tem por objetivo promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando melhor atendimento ao interesse público e às demandas prioritárias da área da saúde.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a confecção e entrega de próteses dentárias. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento UPA, com aplicação no elemento de despesa Material de Consumo, possibilitando a manutenção e continuidade dos serviços prestados à população.

A alteração ora proposta mantém o valor originalmente fixado, bem como a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, de modo a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende às exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 09 de abril de 2026.


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 09 de abril de 2026.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026.

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

Segundo a Mensagem nº 21/2026, a presente propositura tem por objetivo promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando melhor atendimento ao interesse público e às demandas prioritárias da área da saúde.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a confecção e entrega de próteses dentárias. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento UPA, com aplicação no elemento de despesa Material de Consumo, possibilitando a manutenção e continuidade dos serviços prestados à população.

A alteração ora proposta mantém o valor originalmente fixado, bem como a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, de modo a garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 09 de abril de 2026.

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 09 de abril de 2026.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 45/2026

PROJETO DE LEI Nº 17/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2026, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.51.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De

08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

80.000,00

Art. 3º. Os valores do presente crédito adicional especial serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação da seguinte dotação:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC

04.08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

R\$80.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

13 de abril de 2026.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana